

- Prospecto Informativo -

Designação	Rendimento + Banca Europeia (doravante referido por o "Depósito").
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, que paga juros anualmente, a uma taxa fixa nos dois primeiros anos e uma taxa variável no 3º ano, indexada à evolução das acções das instituições financeiras BNP Paribas, Lloyds e Barclays, que compõem o cabaz subjacente, (o "Cabaz de Acções"), identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p><u>No final do primeiro ano</u>, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração sobre o montante depositado de 1,50% (Taxa Anual Nominal Bruta - "TANB" de 1,479%).</p> <p><u>No final do segundo ano</u>, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração sobre o montante depositado de 2,00% (TANB de 1,962%).</p> <p><u>No final do terceiro ano</u>, dependendo da evolução do preço de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções haverá lugar ao pagamento de uma remuneração variável sobre o montante depositado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ <u>6,00% (TANB de 5,934%) se o preço de fecho ajustado de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções no final do terceiro ano for igual ou superior na Data de Determinação (14 de Junho de 2017) ao respectivo preço de fecho ajustado observado na Data de Constituição; ou</u> ▪ <u>0,00% nas restantes situações</u> <p>A remuneração do Depósito será assim de 3,50% do montante depositado (TANB média de 1,150%) ou de 9,50% do montante depositado (TANB média de 3,120%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
Garantia de Capital	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da TANB (média) é de, aproximadamente, 1,150%.
Factores de Risco	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Risco de Mercado</u>: a remuneração do Depósito está dependente da evolução do preço das três acções que compõem o Cabaz de Acções, podendo ser igual à remuneração mínima garantida se no final do terceiro ano, pelo menos uma acção apresentar um preço de fecho ajustado inferior ao observado na Data de Constituição do Depósito; • <u>Risco de Liquidez</u>: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • <u>Risco de Crédito</u>: no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • <u>Outros Riscos</u>: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	<p>Cabaz de três Acções, conforme adiante descrito no ANEXO I:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ BNP Paribas SA – 'BNP Paribas' ▪ Lloyds Banking Group PLC – 'Lloyds' ▪ Barclays PLC – 'Barclays'

Perfil de Cliente recomendado	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição às acções de três instituições financeiras europeias, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa.</p> <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização das acções BNP Paribas, Lloyds e Barclays na Data de Determinação do 3º ano relativamente aos seus preços de fecho ajustados observados na Data de Constituição do Depósito.</p> <p>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</p>
Condições de acesso	Montante mínimo de 10.000€.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	3 anos, com: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de Constituição</u> no dia 26 de Junho de 2014; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 26 de Junho de 2017; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 26 de Junho de 2017.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante	Mínimo de 10.000 € e máximo de 20.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	<p>Forma de remuneração do montante depositado (MD): no final de cada ano $j=1, 2, 3$ haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R_j):</p> <p><u>No final do primeiro ano:</u> $R_1 = 1,50\% \times MD$</p> <p><u>No final do segundo ano:</u> $R_2 = 2,00\% \times MD$</p> <p><u>No final do terceiro ano,</u> dependendo da evolução das três acções do Cabaz de Acções:</p> <p style="padding-left: 40px;">$R_3 = 6,00\% \times MD$, caso o preço de fecho ajustado de cada uma das três acções do Cabaz de Acções na Data de Determinação (14 de Junho de 2017) seja igual ou superior ao respectivo preço de fecho ajustado observado na Data de Constituição; ou</p> <p style="padding-left: 40px;">$R_3 = 0\%$, nos restantes casos.</p> <p>Adicionalmente no final do terceiro ano, o Depósito será reembolsado na sua totalidade.</p> <p>Por "preço de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg).</p> <p>A Data de Determinação (relevante para o cálculo de R_3) corresponde ao dia 14 de Junho de 2017</p>

<p>Remuneração (continuação)</p>	<p>As Datas de Pagamento estão discriminadas na tabela seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="692 282 1131 465"> <thead> <tr> <th>Ano j =</th> <th>Datas de Pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>26 de Junho de 2015</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>27 de Junho de 2016</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>26 de Junho de 2017</td> </tr> </tbody> </table> <p>A TANB (média) será de, aproximadamente, 1,150%, ou de, aproximadamente, 3,120%.</p> <p>Cenários de rendibilidade, simulação histórica de rendibilidade e informação adicional descritos no ANEXO II.</p>	Ano j =	Datas de Pagamento	1	26 de Junho de 2015	2	27 de Junho de 2016	3	26 de Junho de 2017
Ano j =	Datas de Pagamento								
1	26 de Junho de 2015								
2	27 de Junho de 2016								
3	26 de Junho de 2017								
<p>Regime Fiscal</p>	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peçoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por <u>peçoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por peçoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por peçoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>peçoas singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a peçoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de peçoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de peçoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</p>								

Outras Condições	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.</p>
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.</p>
Instituição Depositária:	<p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.</p> <p>A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.</p>
Validade das condições	<p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 26 de Junho de 2017.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 5 de Maio de 2014 a 25 de Junho de 2014.</p> <p>O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.</p>

10 de Abril de 2014

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados**1. Cabaz de Acções:**

As três Acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de *internet* e principais bolsas de transacção, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>i</i>	Acção <i>i</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercado Regulamentado	Moeda
1	BNP Paribas	BNP FP Equity	www.bnpparibas.com	NYSE, Euronext Paris	EUR
2	Lloyds	LLOY LN Equity	www.lloydsbankinggroup.com	London Stock Exchange	GBP
3	Barclays	BARC LN Equity	www.barclays.com	London Stock Exchange	GBP

i=1

O **BNP Paribas** é uma instituição financeira francesa presente na Europa, nos Estados Unidos da América, na Ásia e nos Mercados Emergentes. A instituição capta depósitos e oferece serviços comerciais, de retalho, investimento, banca privada e banca corporativa. Adicionalmente é o banco francês com maior capitalização bolsista do Índice de Acções francês CAC 40.

Rendibilidade histórica do **BNP Paribas** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Abril de 2014: **47,14%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Abril de 2014): **25,25%**

i=2

O **Lloyds** é uma instituição financeira inglesa. Através das suas subsidiárias e empresas associadas oferece variados serviços de banca e financeiros. A instituição fornece serviços de banca de retalho, crédito à habitação, pensões, gestão de activos, serviços de seguros, banca corporativa e serviços de tesouraria. Adicionalmente é o terceiro banco inglês com maior capitalização bolsista do Índice de Acções inglês FTSE 100.

Rendibilidade histórica do **Lloyds** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Abril de 2014: **59,59%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Abril de 2014): **25,665%**

i=3

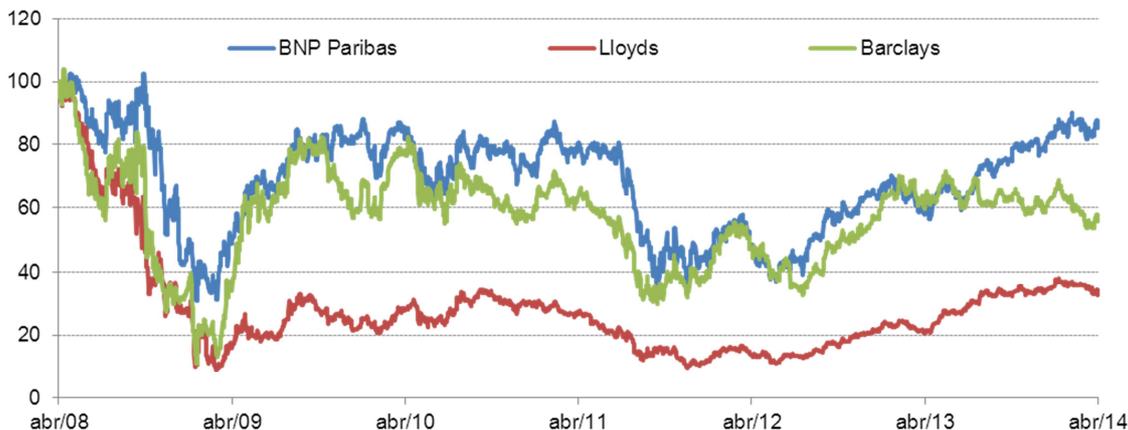
O **Barclays** é uma instituição financeira global inglesa. A instituição fornece serviços de banca de retalho, cartões de crédito, banca de investimento, gestão de fortunas e gestão de investimentos. Adicionalmente é o segundo banco inglês com maior capitalização bolsista do Índice de Acções inglês FTSE 100.

Rendibilidade histórica do **Barclays** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Abril de 2014: **-6,82%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Abril de 2014): **25,196%**

2. A evolução diária passada conjunta das três Acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 8 de Abril de 2014, considerando os preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:

Evolução histórica das Acções do Cabaz (base 100 a 8 de Abril de 2008)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho ajustados obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital, recolhidos da Bloomberg:

	BNP Paribas	Lloyds	Barclays
BNP Paribas	1	0,55	0,59
Lloyds	0,55	1	0,57
Barclays	0,59	0,57	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho ajustados obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Anexo II – Remuneração: Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 2 cenários hipotéticos de rentabilidade relativamente ao terceiro ano, atendendo a que não existe uma taxa fixa de remuneração para esse ano:

Cenário #1: no final do terceiro ano de vida do Depósito, todas as ações que compõem o Cabaz de Ações registam um preço de fecho ajustado superior a 100% do observado na Data de Constituição, pelo que será paga uma remuneração no terceiro ano de 6,00% do montante depositado.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações		
	BNP Paribas	Lloyds	Barclays
Preço de fecho ajustado - Data de Constituição	100%	100%	100%
Remuneração Final do 1º ano	1,50% x MD		
Remuneração Final do 2º ano	2,00% x MD		
Preço de fecho ajustado - na Data de Determinação	118,23%	120,50%	115,98%
Remuneração Final do 3º ano	6,00% x MD		
TANB (Média)	3,120%		

Cenário #2: no final do terceiro ano de vida do Depósito, uma das ações que compõem o Cabaz de Ações regista um preço de fecho ajustado inferior a 100% do observado na Data de Constituição, pelo que não será paga qualquer remuneração no terceiro ano.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações		
	BNP Paribas	Lloyds	Barclays
Preço de fecho ajustado - Data de Constituição	100%	100%	100%
Remuneração Final do 1º ano	1,50% x MD		
Remuneração Final do 2º ano	2,00% x MD		
Preço de fecho ajustado - na Data de Determinação	95,33%	108,45%	110,10%
Remuneração Final do 3º ano	0,00% x MD		
TANB (Média)	1,150%		

Os cenários acima descritos representam meras simulações, não constituindo qualquer garantia quanto à rentabilidade do depósito.

**Depósito Indexado "Rendimento + Banca Europeia"
Simulação da TANB (média) com base em dados históricos
(Depósitos vencidos entre 8 de Abril de 2011 e 8 de Abril de 2014)**

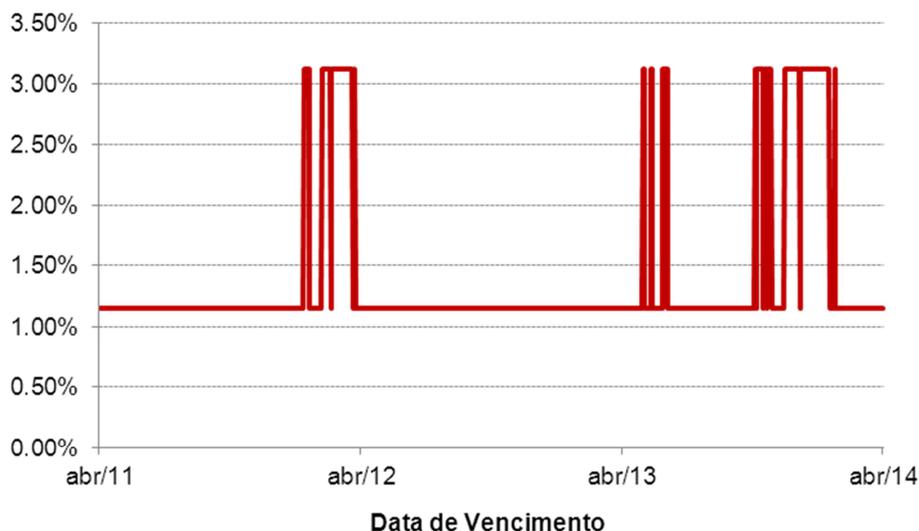


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 8 de Abril de 2008 e o dia 8 de Abril de 2011 (última data de constituição possível para Depósito a 3 anos e que portanto terminaria a 8 de Abril de 2014), a TANB (média) teria sido:

TANB (média)	N.º de observações (%)
igual a 1,150%	86,68%
igual a 3,120%	13,32%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das instituições financeiras que compõem o Cabaz de Acções) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anterior foram calculados pelo Banco Santander Totta, S.A. e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

Não existe capitalização de juros.

O montante depositado no presente Depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso da Data de Determinação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho ajustado.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Rendimento + Banca Europeia":

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / N^o
Empregado)